



CÂMARA MUN. DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Projeto de Lei nº 005

De 13 do mês 04

do ano 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: Altera os incisos I, II, III e IV, do art. 1º da Lei Complementar n.º 101, de 16 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os incisos I, II, III e IV, do art. 1º da Lei Complementar Municipal n.º 101, de 16 de março de 2023 passam a vigorar com as seguintes redações:

I – 7% (sete por cento) de forma imediata até 31 de março de 2023, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2023;

II – 3% (três por cento) a partir de 1º de abril a 30 de junho de 2023;

III - 3% (três por cento) a partir de 1º de julho a 30 de setembro de 2023;

IV - 2% (dois por cento) a partir de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de abril de 2023.

JACKSON
DANTAS:24311340400

Assinado de forma digital por
JACKSON DANTAS:24311340400
Dados: 2023.04.13 11:37:44
-03'00'

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

APROVADO (A)

Por unanimidade em única discussão
Na 8ª Sessão ordinária Realizada
em data de 17 / 04 / 2023
Saia das Sessões 17 de abril de 2023



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM N.º 006/2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Com cumprimentos respeitosos e muito cordiais à Vossa Excelência, envio o presente Projeto de Lei Complementar que altera os incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 101, de 16 de março de 2023, uma vez que foi observado um erro material nos respectivos incisos.

A Lei Complementar n.º 101/2023 trata sobre a atualização do valor do piso salarial dos professores da rede municipal de educação do Município de São José do Seridó/RN, de acordo com a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Dessa forma, faz-se necessário a alteração para que seja sanado o vício existente na Lei principal.

Por fim, requeiro **Especial Regime de Urgência**, uma vez que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Educação e, sobretudo, de servidores daquela pasta.

Atenciosamente,

JACKSON

DANTAS:24311340400

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JACKSON DANTAS:24311340400
Dados: 2023.04.13 11:38:16 -03'00'



Faint, illegible text centered below the stamp.

Faint, illegible text centered below the first block.

Faint, illegible text centered below the second block.

Two lines of faint, illegible text.

Two lines of faint, illegible text.

Two lines of faint, illegible text.

Two lines of faint, illegible text.

Four lines of faint, illegible text centered at the bottom of the page.